



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria Nº 34/2022 1

"AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS EM 06/04/2022"

MARIA ELISABETH H. AZEVEDO
Recepcionista

PORTARIA Nº 34 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"Redesigna o servidor Marcelo Landi Basso como Fiscal do Contrato nº 01/2019 e dá outras providências".

ALEXANDRE PINHEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da administração especialmente designado (artigo 67 da Lei nº 8.666/1993);

Considerando também que a Câmara Municipal regulamentou através da Instrução Normativa nº 03/2020 o procedimento de acompanhamento e fiscalização contratual;

Considerando inclusive a possibilidade de atribuição de gratificação ao fiscal de execução contratual (art. 11, V, da Lei nº 2.756/2020);

Considerando finalmente que o servidor mencionado no caput já realizava a fiscalização do mesmo contrato:

Resolve

Art. 1º - Redesignar o servidor **MARCELO LANDI BASSO**, matrícula funcional nº 218, como **FISCAL do Contrato nº 01/2019**, firmado com a empresa **ACONSTEC ASSESSORIA, CONSULTORIA, AUDITORIA E ADMINISTRAÇÃO S/S LTDA**.

Parágrafo único - O instrumento contratual mencionado no caput é oriundo do Convite nº 01/2019, referente ao processo administrativo nº 44/2022 e seu objeto versa sobre prestação de serviços de assessoria e consultoria mensal, nas áreas administrativa, financeira e contábil, envolvendo pesquisa e criação de solução dos problemas que afetam a administração, treinamentos aos servidores públicos, desenvolvimento institucional com novos métodos de trabalho, buscando a eficiência e a eficácia da Administração Pública, nas condições e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital do certame.

Art. 2º - Conceder a gratificação, constante no anexo IV, da Lei nº 2.756/2020, alterada pela Lei nº 2.764/2020, enquadrada no **NÍVEL II** para o servidor efetivo designado como fiscal.

§ 1º - O enquadramento no nível II da tabela de valores das gratificações se motiva no objeto contratual que demanda alto grau de dedicação e rotina diária para desempenhar os aspectos materiais da execução (medições, vistorias, etc.), além dos formais (verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, elaboração de relatórios, etc.), para plena realização da fiscalização da avença.

§ 2º - Não terá direito a percepção da gratificação o servidor ausente ou afastado do trabalho, por um período superior a 14 (quatorze) dias, em virtude de férias, licença médica, ou qualquer outro motivo mesmo que remunerado.



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria Nº 34/2022 2

§ 3º – Fica vedado o pagamento acumulado de gratificação e, em havendo mais de uma designação para função gratificada, o servidor terá direito a perceber o valor mais vantajoso.

§ 4º – O pagamento da gratificação deverá respeitar o limite estabelecido no §2º, do art. 41, da Lei Complementar nº 04/2006 (Estatuto Servidores Públicos de Monte Mor).

§ 5º – O pagamento da gratificação ocorrerá se ausente de restrição legal e, em existindo, os setores de Recursos Humanos e Financeiro deverão ser formalmente comunicados pela autoridade competente.

§ 6º – A gratificação não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese e sobre ela não incidirá contribuição previdenciária.

Art. 3º - O servidor designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato enquanto perdurar a sua vigência, observando os termos da Instrução Normativa nº 03/2020 ou regulamentação substitutiva posterior.

Parágrafo único – O desempenho da função de fiscal deverá ocorrer durante a jornada de trabalho, contudo se ocorrer em horário extraordinário fica vedado o pagamento de horas extras.

Art. 4º - Ficam os setores competentes autorizados a adotar as providências de praxe, a contar da presente data.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de março do ano corrente.

Câmara Municipal de Monte Mor, 06 de abril de 2022.


ALEXANDRE PINHEIRO
Presidente


ADRIEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO
1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 06 dias do mês de abril do ano de 2022.


RENATA BERNARDO DE SOUSA
Diretora Geral